

## EDITAL 01/2026

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA

O Diretor do Centro de Colaboração Interinstitucional de Inteligência Artificial Aplicada às Políticas Públicas (CIAP), Prof. Dr. Paulo de Martino Jannuzzi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria Nº 4495 de 10 de agosto de 2023, torna público o Edital N. 01/2026 o processo seletivo simplificado para seleção de bolsista para atuar no Projeto “Desenvolver e implementar soluções tecnológicas inovadoras para o fortalecimento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR) e DATASINAPIR”, mediante as normas e condições estabelecidas.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado a que se refere o presente Edital será divulgado e acompanhado pelo Serviço de Recursos Humanos do CIAP e as etapas de análises e avaliações serão realizadas pelos representantes do projeto e destina-se ao provimento de vagas existentes e formação de cadastro reserva de acordo com o Anexo II.

1.2. Integram o Edital os Anexos descritos no Quadro 1.

**Quadro 1 - Relação de Anexos**

Anexo	Título
I	Cronograma
II	Quadro de vaga(s)

#### 2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A inscrição no processo seletivo simplificado implica automaticamente o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato ou seu procurador legal não poderão alegar desconhecimento.

2.2. São condições para inscrição: conhecer e estar de acordo com as exigências contidas nestas instruções, bem como nos documentos anexos, sendo de responsabilidade do candidato atender às normas aqui contidas.

2.3. As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas exclusivamente via internet, com o preenchimento total do formulário de inscrição.

---

2.4. As inscrições serão realizadas no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Anexo I), exclusivamente no endereço eletrônico: [ciap.org.br](http://ciap.org.br). Caberá ao candidato a total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição. Não é permitido alterar o formulário após o envio.

2.5. Será permitida apenas uma inscrição por CPF.

2.6. Caso o candidato deseje alterar qualquer informação do formulário de inscrição, deverá realizar um novo envio do formulário. O envio anterior será automaticamente desconsiderado, sendo válida exclusivamente a última inscrição enviada pelo candidato.

2.7. Para realizar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

- a) Acessar o endereço eletrônico [ciap.org.br](http://ciap.org.br) a partir da data de abertura de inscrição até às 23h59 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Anexo I);
- b) Selecionar o Processo Seletivo Nº 01/2026.
- c) Preencher os campos do formulário de inscrição;
- d) Anexar os documentos solicitados.

2.8. É de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação completa sendo que os arquivos deverão estar legíveis em formato PDF.

2.9. O envio dos arquivos é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CIAP não se responsabilizará por documento não enviado por motivos de qualquer ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, eventuais erros no procedimento de entrega etc.

2.10. A não integralização dos procedimentos descritos neste item implica a insubstância da inscrição.

2.11. O candidato assume a responsabilidade pela veracidade dos dados e documentos fornecidos no ato da inscrição ou em qualquer outra fase, sob as penas da lei, sendo permitido o CIAP exigir a apresentação de comprovação inclusive da via original, se necessário, a qualquer momento.

2.12. Os candidatos receberão um e-mail de confirmação e a cópia deste servirá como comprovante de inscrição. Compete ao candidato acompanhar a confirmação de sua inscrição e o resultado de todas as etapas do processo seletivo no mesmo link da inscrição.

2.13. Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com o CIAP pelo e-mail [ciap@ciap.org.br](mailto:ciap@ciap.org.br).

### **3. DA SELEÇÃO**

3.1. A seleção será realizada em 2 (duas) fases, conforme Quadro 02.

**Quadro 2. Detalhamento das Fases e Pontuações Mínimas**

Fase	Detalhamento	Pontuação Máxima	Pontuação Mínima
1	Análise do Currículo e documentos obrigatórios	10,00	3,0
2	Apresentação Pessoal e Entrevista	10,00	7,0

**3.2. Primeira fase: análise curricular**

3.2.1. A 1<sup>ª</sup> Fase, de caráter classificatório e eliminatório, visa à seleção através da análise dos arquivos, encaminhados no momento da inscrição. Nesta fase serão conferidos os documentos obrigatórios e a pontuação da titulação de acordo com os comprovantes;

3.2.2 Os candidatos serão avaliados e selecionados segundo a adequação com os requisitos obrigatórios no Quadro 03.

**Quadro 3. Critérios de Avaliação - Primeira Fase**

Formação	Pontos	Máximo de Pontos
Matriculados(as) ou formados nos cursos de graduação, pós-graduação e stricto sensu em Tecnologia da Informação, Gestão da informação ou áreas correlatas	2,0	2,0
Conhecimentos Gerais	Pontos	Máximo de Pontos
Experiência em experiência de usuário (UX) Experiência em prototipação de produtos digitais Experiência em desenvolvimento web Experiência em banco de dados	3,0	5,0
Conhecimentos Práticos	Pontos	Máximo de Pontos
Atuação em Projetos reais de UX, desenvolvimento web e banco de dados	5,0	5,0
<b>Total de Pontos da Análise Curricular</b>	<b>10,00</b>	

3.2.3 Serão convocados para a segunda fase até dez candidatos que obtiveram maior nota na 1<sup>ª</sup> fase e apresentarem todos os documentos solicitados na 1<sup>ª</sup> Etapa;

3.2.4 Não serão aceitos documentos comprobatórios enviados por quaisquer outros meios que não o formulário de inscrição. A pontuação do candidato nesta fase (de 0 a 10 pontos) será dada de acordo com os critérios de avaliação do Anexo II, considerando apenas os itens comprovados por documentação válida enviada ao CIAP.

---

3.2.5 Em qualquer momento poderá ser solicitada a documentação “original” do candidato; caso haja alguma divergência documental, o candidato será excluído do processo seletivo.

### 3.3. Segunda fase: entrevista

3.3.1 A 2ª Fase, apresentação pessoal e entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, consiste na análise do perfil do candidato, quanto à experiência e o conhecimento sobre as atribuições específicas e desejáveis da vaga.

3.3.2 A entrevista ocorrerá de forma remota.

3.3.3 A convocação para a realização da entrevista será divulgada no endereço eletrônico [ciap.org.br](http://ciap.org.br) conforme período previsto no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Anexo I), sendo de responsabilidade do candidato providenciar todos os meios e recursos necessários para participar da entrevista na data e horário designado.

3.3.4 Na Entrevista o candidato deverá responder às perguntas estipuladas pela banca composta por ao menos 2 (dois) membros da comissão avaliadora.

3.3.5 O candidato será avaliado de acordo com os critérios e pontuações especificados no Quadro 4.

**Quadro 4. Critérios de Avaliação - Segunda Fase**

Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima
Proatividade e organização	2,0
Habilidade para trabalho em equipe	1,0
Boa comunicação oral e escrita	1,0
Flexibilidade e capacidade de adaptação a novas tarefas	2,0
Experiência e/ou conhecimento profissional das tarefas requeridas para o cargo demonstrada por meio de portfólio de projetos já executados ou tarefas já executadas	4,0
<b>Total</b>	<b>10,00</b>

## 4. DO RESULTADO FINAL

4.1 O resultado final será composto pela média de pontos obtidos na análise curricular e na entrevista.

4.2 O resultado final será divulgado no endereço eletrônico [ciap.org.br](http://ciap.org.br) conforme período previsto no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Anexo I).

4.3 Os candidatos que não cumprirem quaisquer das exigências das etapas de seleção serão automaticamente eliminados do processo.

---

4.4 Os candidatos aprovados além do número de vagas disponíveis e indicadas no Anexo II constituirão o cadastro de reserva.

## 5. DA CONCESSÃO DE BOLSA E PAGAMENTO

5.1 A Os candidatos aprovados e classificados serão notificados (as), por e-mail, sobre a documentação necessária para o cadastro no projeto e o posterior desenvolvimento de suas atividades.

5.2 A não entrega dos documentos no prazo acima indicado será considerada desistência por parte do candidato e será convocado o próximo candidato aprovado e assim sucessivamente.

5.3 O preenchimento das vagas previstas no Anexo II será realizado de acordo com a necessidade e a conveniência do CIAP. O candidato que não cumprir com as exigências e/ou não comprovar o atendimento de todos os requisitos, indicados no edital, será considerado desclassificado ou desistente.

5.4 A data de concessão da bolsa será definida pelo CIAP a depender da necessidade e do prazo necessário para as devidas formalizações e cumprimento de obrigações legais.

5.5 O pagamento da bolsa será efetivado até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado. O pagamento está condicionado ao desempenho satisfatório das atividades indicadas no anexo I, sendo que nos meses em que não houver demanda de trabalho, o pagamento poderá ser suspenso, a critério da Coordenação do Projeto, voltando à normalidade tão logo as atividades sejam retomadas.

## 6. DO CANCELAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

6.1 A concessão da bolsa poderá ser cancelada ou suspensa a qualquer tempo pela Coordenação do Projeto por ocorrência de fato que justifique o cancelamento ou suspensão, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada ou caso o bolsista não apresente desempenho condizente com as atividades previstas no respectivo Plano de Trabalho.

6.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CIAP ou Coordenação do Projeto de Pesquisa, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição no presente processo seletivo simplificado implicará na aceitação do candidato às normas contidas no Edital e em outros meios que vierem a ser publicados, sem direito algum à compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação no processo ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

9.2 Sempre que necessário, o Serviço de Recursos Humanos do CIAP divulgará normas complementares sobre o Processo Seletivo no endereço eletrônico [ciap.org.br](http://ciap.org.br).

---

9.3 A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível e/ou penal.

Quaisquer irregularidades cometidas por pessoa envolvida no processo seletivo simplificado, constatadas antes, durante ou depois de sua realização, serão objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando a pessoa sujeita às penalidades previstas na respectiva legislação.

9.4 Não serão fornecidas cópias de documentos, atestados, certificados ou certidões relativas às notas dos candidatos.

9.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Serviço de Recursos Humanos do CIAP, de acordo com as suas atribuições.

Todos os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão utilizados exclusivamente para as finalidades descritas neste edital, sendo protegidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

9.6 Ao fornecer os seus dados pessoais o candidato concorda com a sua utilização exclusivamente para as finalidades previstas neste edital.

Será lícito ao candidato solicitar eventual correção dos dados pessoais, desde que tais solicitações sejam realizadas por documento entregue ao CIAP, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

9.7 Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com o CIAP pelo e-mail [ciap@ciap.br](mailto:ciap@ciap.br).

Goiânia, 18 de janeiro de 2026

*(Assinado eletronicamente)*

*Prof. Dr. Paulo de Martino Jannuzzi*  
*Diretor*  
*CIAP/UFG-UNICAMP-IBGE*